

PODER IMPOSTO: NEGOCIAÇÕES QUE FOGEM AS REGRAS - O QUE PODEMOS

LOCALIZAR NAS FONTES

Ivone Szczepaniak¹ - PPG-UFSM

O presente artigo visa dar uma pequena amostra do estudo que estamos desenvolvendo sobre a Casa de Correção de Porto Alegre. Objetivamos apresentar no decorrer desta breve exposição, um dos fundos existentes no acervo do Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul², os Relatórios de Secretarias do Estado de Negócios do Interior e Exterior³. Nestes relatórios, temos a possibilidade de identificar e analisar um pouco do cotidiano de trabalho e disciplina imposta aos apenados da Casa de Correção em fins do século XIX e início do XX.

A Casa de Correção de Porto Alegre, também conhecida por Cadeia Civil, construída as margens do Guaíba, foi criada para substituir a “Cadeia Velha”, a qual se situava no Beco ou Travessa da Cadeia, hoje denominada Avenida Salgado Filho.

Em 1831 a Cadeia Velha recebeu a visita de uma Comissão encarregada de sua avaliação, a qual elaborou um relatório denunciando a insalubridade do local e os constantes maus tratos aplicados aos presos sentenciados e correccionais. Devido a este relatório é designado que se faça um reajuste no sistema correccional, assim como uma transferência da Cadeia a um local mais apropriado.⁴

Essa denúncia e pedido de transferência da cadeia, tem sustentação nas discussões ocorridas na passagem do século XIX para o XX, quando a América Latina

¹ Licenciada em História pela Faculdade Porto Alegrense de Educação, Ciências e Letras. Mestranda em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria

² AHRS – Localiza-se no prédio do Memorial Histórico do RS / Praça da Alfândega, s/n. POA/RS - 90010-150. Telefone: (051) 3227-0883.

³ *Secretaria do Interior e Exterior*. - Neste fundo documental constam relatórios que trazem a descrição das atividades anuais da Casa de Correção, os quais eram enviados ao Secretário de Estado dos Negócios de Interior e Exterior, este por sua vez, os remetia ao Presidente do Estado como prestação de contas. (N. do E.)

⁴ CONFORTO, Marília. Breves Considerações sobre a criminalidade escrava segundo o Livro de Sentenciados da Casa de Correção de Porto Alegre (1874-1900). *Anais do I Simpósio Gaúcho sobre a Escravidão Negra. Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XVI, n.º 1 e 2., 1990: 69 à 78.

inicia seu processo de redimensionamento dos espaços urbanos, conforme já ocorrido no século anterior na Europa. Baseados no cientificismo e no Darwinismo social, o controle biológico foi adotado em todo o continente latino-americano para legitimar uma política de higienização das cidades, assim como de classificação dos indivíduos não adequados a nova urbe que se propunha. Essas teorias embasavam um projeto político que visava afastar dos grandes centros o que consideravam focos epidêmicos: cortiços, hospitais, cemitérios e cadeias.

Nesse bojo, no ano de 1835, a Assembléia Provincial através do Decreto N.º 2, autoriza a construção da Casa de Correção. No entanto o início do projeto é atrasado em função da Revolução Farroupilha (1835-1845). Ainda assim em 1841 a Cadeia Velha é desativada e seus presos transferidos para o Quartel do 8º Batalhão⁵.

O projeto de construção é retomado no ano de 1845, sendo em maio do mesmo ano, designada a área da Praia do Arsenal a beira do Guaíba para o início das obras. O local selecionado observava os seguintes critérios⁶:

- a) arejamento e fácil limpeza, o que possibilitava uma boa higiene;
- b) solo rochoso, o que propiciaria uma boa base para os alicerces;
- c) fácil acesso a água;
- d) Isolamento, o que por sua vez evitaria a transmissão de possíveis epidemias:

O isolamento, também tinha o propósito de manter a Casa de Correção longe dos olhos da população, pois como coloca Foucault, na Europa já desde fins do século XVIII e início do XIX, as constantes punições públicas deixavam de ser uma festa a seus espectadores *ficando a suspeita de que tal rito que dava um “fecho” ao crime mantinha com ele afinidades espúrias; igualando-o ou mesmo ultrapassando-o em selvageria.*⁷

⁵ CONFORTO. Op. Cit.: 69 à 78.

⁶ AHRs – Fundo Obras Públicas – Maço 2 – Ano 1945 – Doc. 172.

⁷ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1994: 12.

Em fevereiro de 1855 são para Casa de Correção de Porto Alegre transferidos do 8º Batalhão 195 presos⁸, ainda que no total a obra não estivesse concluída, continuando inacabada durante todo o Império.

O modelo arquitetônico utilizado na construção da Casa de Correção seguia a orientação do sistema de Jeremias Bentham (1748-1832), filósofo utilitarista inglês do século XVIII, que propõem o princípio da inspeção.⁹ O projeto por ele apresentado, trouxe mudanças para as prisões da época.

Bentham volta-se contra as práticas abusivas e cruéis do sistema punitivo até então vigente. Em sua obra intitulada “Panóptico”, propõe um estilo arquitetônico e prisional útil ao tratamento do delinqüente. Este modelo será bastante difundido nas prisões durante o século XIX, inclusive nas casas de correção brasileiras.

O Panóptico idealizado por Bentham, se baseia em uma forma de vigilância capaz de perceber e controlar o comportamento humano. No modelo por ele proposto, o formato da prisão deveria ser de estilo arredondado, com uma torre no meio e as células dispostas em círculo o que propiciaria uma intensa visualização dos indivíduos encarcerados¹⁰.

O modelo de Bentham se preocupa com questões como: a higiene, a qual estimularia um exercício moral com a decência e contra a preguiça e ociosidade; a alimentação, que deveria ser farta, no entanto a mais comum e menos cara; o vestuário, sendo que este deveria conter uma marca de humilhação o que também ajudaria em caso de fuga, mas acima de tudo Bentham se preocupou com o trabalho.¹¹

O trabalho é visto, antes de ser um bem correcional, como um instrumento lucrativo, uma vez que além da disciplina exigida para sua realização o preso aprenderia a ganhar seu sustento de maneira honesta. Para este fim foram criadas as oficinas de

⁸ CONFORTO. Op. Cit.: 69 à 78.

⁹ BENTHAM, Jeremy. *O Panóptico*. (Org.) Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

¹⁰ FOUCAULT. Op.cit. : 165-166.

¹¹ SILVA, Mozart Linhares da. *Do Império da Lei às grades da Cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

trabalho. Sendo também incorporado a este sistema de Bentham, a necessidade de instrução ao preso, o que auxiliaria como uma forma de elevação moral e social¹².

Em 1895 Borges de Medeiros então Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, em seu relatório anual sobre a Casa de Correção reforça a necessidade de melhorá-la para que se torne *"uma verdadeira penitenciária"*¹³, propõem então uma reforma nos regulamentos da Casa, o qual por sua vez é adotado em 1896¹⁴. As metas do novo sistema adotado buscavam um maior controle e disciplina dos indivíduos encarcerados.

Os objetivos do regulamento de 1896 já mostravam seus efeitos no relatório de 1898, *"pelo lado moral, a practica estabelecida de harmonisar sempre a severidade da disciplina com a consideração que o infortúnio dos indivíduos que alli residem impõem, muito tem concorrido para sua regeneração, o que foi previsto pelo novo regulamento"*.¹⁵

Ainda no ano de 1896 é também criada a oficina de identificação antroponométrica a qual objetivava além da identificação dos presos, a coleta de dados para um estudo posterior o qual é apresentado no ano de 1897¹⁶ pelo Dr. Sebastião Leão¹⁷, médico responsável pela Casa de Correção na época.

A partir do ano de 1896, os avanços se aplicaram também a criação e melhoramento das oficinas. Já em 1898 achavam-se funcionando as oficinas de sapateiro, carpinteiro, obras de carnaúba, identificação antroponométrica, e se esperava

¹² BENTHAM, Jeremy. Panóptico: manual sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente prisões. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: v.7 n. 14, pp. 199-229, mar/ago. 1987. Apud. SILVA. Op. cit.

¹³ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 15 de Agosto de 1895. Porto Alegre, Oficina a Vapor da Livraria Americana, 1895: 112.

¹⁴ AHRS – Leis, Decretos e Atos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 1896. Porto Alegre, Oficinas gráficas d'A Federação, 1926: 317/344. L-627

¹⁵ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Junho de 1898. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1898: 35.

¹⁶ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Julho de 1895. Porto Alegre, Oficina a Vapor da Livraria Americana, 1897.

¹⁷ Sebastião Afonso de Leão (1866-1903) – Adepto ao estudo da antropologia criminal, leitor das idéias de Lombroso (que remetia o crime à questão da hereditariedade) e Lacassagne (que observava o meio em que se criam os criminosos), Leão aproximava-se do último em teorias. (N. do E..)

para breve a de tipografia¹⁸, a qual em 1914 já é responsável pela impressão do relatório anual.

A constante preocupação dos administradores ou dirigentes da Casa de Correção, com o bom funcionamento de suas oficinas, também pode ser observado: “o administrador não tem poupado esforços na ampliação das oficinas, desdobrando-lhes a capacidade de produção e habilitando-as a satisfazerem as exigências dos mercados consumidores”¹⁹.

O lucro do trabalho dos condenados era dividido em cinco partes, as quais eram distribuídas da seguinte forma: duas eram destinadas ao Estado; duas ao apenado, as quais ficavam recolhidas em nome do mesmo no cofre de Órfãos do Estado; e uma seria utilizada para custear o processo do encarcerado²⁰. Tal divisão por sua vez, propiciava economia aos cofres do Estado com o sistema carcerário.

A produção das oficinas da Casa de Correção de Porto Alegre, além de proporcionar economia aos cofres do Estado, também por ele podia ser usada em momentos de dificuldade, como durante uma greve de padeiros em 1919²¹, quando é a padaria da Casa de Correção que supriu as necessidades de pão da população.

Em 1929 já funcionavam ativamente na Casa de Correção as oficinas de serralharia, marcenaria, carpintaria, padaria, alfaiataria, sapataria, telas de arame e mosaicos.

¹⁸ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Junho de 1898. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1898: 35.

¹⁹ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 6 de Setembro de 1924. Tomo I e II. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1924: 322.

²⁰ AHRS – Leis, Decretos e Atos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 1896. Porto Alegre, Oficinas gráficas d’A Federação, 1926: 317/344. L-627

²¹ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Agosto de 1919. Tomo I. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1919: 387.

Para que houvesse um bom desempenho das oficinas da Casa de Correção, muitas eram as regras e normas que a regiam, assim como rígidos também eram os castigos destinados aos presos que infringissem as leis previamente estabelecidas, o que ocorria com certa frequência.

A busca pela ordem e disciplina era constante entre os administradores da Casa de Correção. Ainda que sem a pretensão de estender nosso estudo para além do Brasil, é digno de nota comentar que Frederico Ortiz, administrador da Casa de Correção de Porto Alegre em 1919, em visita a penitenciária de Buenos Aires no ano de 1918²², observa que devido a forte disciplina imposta na prisão argentina, nenhum preso era lá castigado há longo tempo. Mesmo que tendo elogiado e ficado impressionado com o sistema argentino, este não consegue ser aplicado a Casa de Correção de Porto Alegre, pois ainda em 1924²³, se verifica nesta o número de 67 presos castigados por cometerem infrações.

Bentham em seu sistema, não retira a utilização dos castigos de todo, colocando que estes devem ser aplicados como uma forma de controle e correção, sendo moderados e variados, e sempre administrados sob a observação de alguma autoridade ou magistrado. Apesar de serem proibidos os castigos físicos no regulamento de Borges de Medeiros do ano de 1896, na década de 60 do século XX esta Casa será desativada devido as denúncias de maus tratos ainda nela praticados.

O objetivo deste estudo, foi trazer a superfície um pouco do cotidiano do encarcerado da Casa de Correção de Porto Alegre, em fins do século XIX e início do XX, a partir de um dos pontos propostos pelo sistema carcerário de Jeremy Bentham, a prisão com trabalho.

²² AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Agosto de 1919. Tomo I. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1919: 384-386.

²³ AHRS – Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 6 de Setembro de 1924. Tomo I e II. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas da Livraria do Globo, 1924: 351.

Buscamos assim, demonstrar o porquê e como se deu a implantação das oficinas de trabalho na Casa de Correção de Porto Alegre e a preocupação das autoridades em ampliá-las. Acreditamos que o mundo carcerário pode ser analisado enquanto um lócus privilegiado de troca de experiências sociais entre indivíduos, para isto, o aprofundamento do estudo dos acontecimentos “entre-muros” das prisões torna-se imprescindível.

Uma vez que, ao ingressar no sistema carcerário, o sentenciado deve se adaptar rapidamente as regras da prisão. Seu aprendizado, nesse universo, é estimulado pela necessidade de se manter vivo e, se possível, ser aceito no grupo. Portanto, longe de ser ressocializado para a vida livre, é, na verdade, socializado para viver na prisão.